



DECRETO

Nº 026/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Promove alterações nas medidas restritivas de natureza temporária implantadas no Município de Sento-Sé através dos Decretos nº. 014/2020, 017/2020 e 024/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SENTO-SÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO todo o cenário e fundamentos legais descritos nos Decretos nº. 014/2020, nº. 017/2020 e 024/2020;

CONSIDERANDO que Sento-Sé, Bahia, até o momento não possui nenhum caso notificado de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais dos ramos de aviamentos, materiais de pesca, confecções, tecidos, acessórios, calçados, perfumaria, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, oficinas, salões de beleza, barbearias, centros estéticos, especiaria, papelarias, lan houses, paisagismos, miudezas, óticas, feira livre e mercado municipal, do dia 06 ao dia 11 de abril, das 07h às 13h, obedecendo integralmente todas as medidas de segurança já previstas nos Decretos nº 014/2020, 017/2020 e 024/2020.

Parágrafo Único - A fiscalização do cumprimento da medida restritiva prevista no *caput* será realizada pela Administração Municipal que poderá determinar o fechamento do estabelecimento flagrado.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as restrições descritas nos Decretos nº 014/2020, 017/2020 e 024/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

1/1